Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.835/2000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 208,35 m2, cuja propriedade é de **CANUTO ANTÔNIO DA SILVA**, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AP, fls. 287, sob o registro nº 18-3.904, localizado à Rua Jader Moura, 119, esquina com Floriano Peixoto, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: 05,00m x 15,00m x 05,00m x 15,00m, perfazendo um total de 75,00m2; ficando uma área remanescente de 133,35m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3° - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, ao vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil (25/05/2000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 30/00
Certifico para [illegible] que este(a) Lei [illegible] no quadro de [illegible] período de 26/05/00 05/06/00 [illegible] é verdade dou fé.
Abaeté, 05/06/00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração